



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Manaus-Distrito Industrial

Boletim Eletrônico de **SERVIÇO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Dilma Vana Rousseff**

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Renato Janine Ribeiro**

**SECRETÁRIO EXECUTIVO
Luiz Cláudio Costa**

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Marcelo Machado Feres**

**REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS
Antônio Venâncio Castelo Branco**

**DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
José Carlos Nunes de Mello**

**COLABORAÇÃO
Gabinete da Direção Geral
Emmily Sarmiento Cardoso**

Sumário

PORTARIA Nº 467, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015	pág 4
PORTARIA Nº 468, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015	pág 5
PORTARIA Nº 469, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015	pág 6
PORTARIA Nº 470, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015	pág 7
PORTARIA Nº 471, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015	pág 8
PORTARIA Nº 472, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015	pág 9
PORTARIA Nº 473, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015	pág 10
PORTARIA Nº 474, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015	pág 11
PORTARIA Nº 475, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015	pág 12
PORTARIA Nº 476, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015	pág 13
PORTARIA Nº 477, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015	pág 14
PORTARIA Nº 478, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015	pág 15
PORTARIA Nº 479, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015	pág 16
PORTARIA Nº 480, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015	pág 17
PORTARIA Nº 481, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015	pág 18
PORTARIA Nº 482, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015	pág 19
PORTARIA Nº 483, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015	pág 20
PORTARIA Nº 484, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015	pág 21
PORTARIA Nº 485, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015	pág 22
PORTARIA Nº 486, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015	pág 23
PORTARIA Nº 487, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015	pág 24
PORTARIA Nº 487, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015	pág 25
PORTARIA Nº 487, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015	pág 26
PORTARIA Nº 487, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015	pág 27
PORTARIA Nº 487, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015	pág 28
PORTARIA Nº 487, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015	pág 29

PORTARIA Nº 467 - GDG/CMDI/IFAM de 5 de outubro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.062–GR/IFAM de 26/3/2015,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e reformar o Laboratório de Química destinado às aulas práticas dos cursos profissionais oferecidos neste campus,

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar a elaboração do memorial descritivo para execução das obras de engenharia de reforma do laboratório supracitado;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR Comissão para elaborar relatório dos serviços e especificidades necessárias à reforma do Laboratório de Química deste Campus, ficando assim composta:

Daisy Amed das Chagas de Freitas –SIAPE 1037582 – Presidente
Erenilde da Silva Pereira – SIAPE 0268040 – Membro
Luana Monteiro da Silva – SIAPE 2213249 – Membro
Lívia Antônia de Mello Saraiva – SIAPE 2188502 - Membro

II – ESTABELEECER o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura desta, para entrega do relatório.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS, em 5 de outubro de 2015.

José Carlos Nunes de Mello
Diretor-Geral do CMDI
Port. nº 1.062-GR/IFAM, de 26/3/2015



MEC/SEMTEC/IF-AM/CMDI

BOLETIM ELETRÔNICO DE SERVIÇO
ANO V—Nº 10 — OUTUBRO/2015

PORTARIA Nº 468 - GDG/CMDI/IFAM de 7 de outubro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.062 – GR/IFAM de 26/3/2015;

CONSIDERANDO o parecer favorável dos professores da Área Técnica Juan Gabriel de Albuquerque Ramos e Pedro Donadio de Tomaz Junior, sobre o Relatório Final de Estágio do aluno abaixo mencionado;

CONSIDERANDO o Art. 164, Seção I, Capítulo XVIII da Organização Didática desta IFE,
CONSIDERANDO o Memorando nº 051/2015 – CRA/CMDI/IFAM, de 6 de outubro de 2015;

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Coordenação de Controle Acadêmico deste Campus Manaus Distrito Industrial a expedição do Diploma de TÉCNICO EM INDÚSTRIA HABILITADO EM SISTEMAS DE CONTROLES AUTOMÁTICOS do aluno ISAIAS DA COSTA BARBOSA, concludente no dia 8/1/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, em Manaus, 7 de outubro de 2015.

José Carlos Nunes de Mello

Diretor-Geral do CMDI

Port. nº 1062-GR/IFAM, de 26/3/2015



MEC/SEMTEC/IF-AM/CMDI
BOLETIM ELETRÔNICO DE SERVIÇO
ANO V—Nº 10 — OUTUBRO/2015

PORTARIA Nº 469 - GDG/CMDI/IFAM de 7 de outubro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.062 – GR/IFAM de 26/3/2015;

CONSIDERANDO o parecer favorável dos professores da Área Técnica Carlos Ronaldo Cardoso de Carvalho e Laura Michaella Batista Ribeiro, sobre o Relatório Final de Estágio da aluna abaixo mencionada;

CONSIDERANDO o Art. 164, Seção I, Capítulo XVIII da Organização Didática desta IFE,

CONSIDERANDO o Memorando nº 051/2015 – CRA/CMDI/IFAM, de 6 de outubro de 2015;

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Coordenação de Controle Acadêmico deste Campus Manaus Distrito Industrial a expedição do Diploma de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO EM ELETRONICA da aluna BIANCA SILVA DE PAULA , concludente no dia 14/9/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, em Manaus, 7 de outubro de 2015.

José Carlos Nunes de Mello
Diretor-Geral do CMDI
Port. nº 1.062-GR/IFAM, de 26/3/2015



MEC/SEMTEC/IF-AM/CMDI
BOLETIM ELETRÔNICO DE SERVIÇO
ANO V—Nº 10 — OUTUBRO/2015

PORTARIA Nº 470 - GDG/CMDI/IFAM de 7 de outubro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.062 – GR/IFAM de 26/3/2015;

CONSIDERANDO o parecer favorável dos professores da Área Técnica Gilberto Andrade da Silva e Mario Diogo de Melo Junior, sobre o Relatório Final de Estágio do aluno abaixo mencionado;

CONSIDERANDO o Art. 164, Seção I, Capítulo XVIII da Organização Didática desta IFE,

CONSIDERANDO o Memorando nº 051/2015 – CRA/CMDI/IFAM, de 6 de outubro de 2015;

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Coordenação de Controle Acadêmico deste Campus Manaus Distrito Industrial a expedição do Diploma de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO EM ELETRÔNICA do aluno RAPHAEL DE SOUZA NUNES, concludente no dia 24/9/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, em Manaus, 7 de outubro de 2015.

José Carlos Nunes de Mello
Diretor-Geral do CMDI
Port. nº 1.062-GR/IFAM, de 26/3/2015



MEC/SEMTEC/IF-AM/CMDI
BOLETIM ELETRÔNICO DE SERVIÇO
ANO V—Nº 10 — OUTUBRO/2015

PORTARIA Nº 471 - GDG/CMDI/IFAM de 7 de outubro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.062 – GR/IFAM de 26/3/2015;

CONSIDERANDO o parecer favorável dos professores da Área Técnica Gilberto Andrade da Silva e Mario Diogo de Melo Junior, sobre o Relatório Final de Estágio do aluno abaixo mencionado;

CONSIDERANDO o Art. 164, Seção I, Capítulo XVIII da Organização Didática desta IFE,

CONSIDERANDO o Memorando nº 051/2015 – CRA/CMDI/IFAM, de 6 de outubro de 2015;

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Coordenação de Controle Acadêmico deste Campus Manaus Distrito Industrial a expedição do Diploma de TÉCNICO EM ELETRONICA do aluno CANDIDO FERREIRA DA SILVA FILHO, concludente no dia 24/9/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, em Manaus, 7 de outubro de 2015.

José Carlos Nunes de Mello
Diretor-Geral do CMDI
Port. nº 1.062 – GR/IFAM, de 26/3/2015



MEC/SEMTEC/IF-AM/CMDI

BOLETIM ELETRÔNICO DE SERVIÇO
ANO V—Nº 10 — OUTUBRO/2015

PORTARIA Nº 472 - GDG/CMDI/IFAM de 8 de outubro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas por meio da Portaria 1.062 – GR/IFAM de 26/3/2015;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23043.001087/2015-26, que trata das férias da titular do cargo de Coordenadora do Setor Pedagógico deste Campus;

R E S O L V E:

I – Delegar competência à servidora Brenda Lopes Hoornweg Van Rij – SIAPE 1813610, para responder pelo expediente da Coordenação do Setor Pedagógico deste Campus, FG-02, no período de 13 a 22 de outubro de 2015.

II - À Diretoria de Gestão de Pessoas, para as providências cabíveis.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, em Manaus, 8 de outubro de 2015.

José Carlos Nunes de Mello
Diretor-Geral do CMDI
Port. nº 1.062-GR/IFAM, de 26/3/2015

PORTARIA Nº 473 - GDG/CMDI/IFAM de 8 de outubro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.062-GR/IFAM de 26/3/2015;

CONSIDERANDO o Processo nº 23043.000994/2015-58, de interesse do servidor Antonio Carlos da Fonseca Soares;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e artigo 1º do Decreto Federal nº 5.824/06 de 29 de junho de 2006, o disposto no artigo 41 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e ainda, o art. 1º, inciso VI, alínea 'h' da Portaria nº 115 – GR/IFAM de 28 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o parecer nº 479 da Coordenação Geral de Desenvolvimento de Pessoas da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFAM, de 8 de setembro de 2015;

R E S O L V E:

I – ALTERAR O INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre o vencimento básico do servidor Antônio Carlos da Fonseca Soares, SIAPE 0267920, integrante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com efeitos financeiros a partir de 1º/9/2015.

II – À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para as providências que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, em Manaus, 8 de outubro de 2015.

José Carlos Nunes de Mello
Diretor-Geral do CMDI
Port. nº 1.062-GR/IFAM, de 26/3/2015



MEC/SEMTEC/IF-AM/CMDI

BOLETIM ELETRÔNICO DE SERVIÇO
ANO V—Nº 10 — OUTUBRO/2015

PORTARIA Nº 474 - GDG/CMDI/IFAM de 14 de outubro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.062-GR/IFAM de 26/3/2015;

CONSIDERANDO o Processo nº 23043.001035/2015-50, de interesse do servidor Luís Cláudio Pereira da Silva;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e artigo 1º do Decreto Federal nº 5.824/06 de 29 de junho de 2006, o disposto no artigo 41 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e ainda, o art. 1º, inciso VI, alínea 'h' da Portaria nº 115 – GR/IFAM de 28 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o parecer nº 501 da Coordenação Geral de Desenvolvimento de Pessoas da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFAM, de 28 de setembro de 2015;

R E S O L V E:

I – ALTERAR O INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO de 15% (QUINZE POR CENTO) para 20% (VINTE POR CENTO) calculados sobre o vencimento básico do servidor Luís Cláudio Pereira da Silva, SIAPE 2121932, integrante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com efeitos financeiros a partir de 11/9/2015.

II – À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para as providências que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, em Manaus, 14 de outubro de 2015.

José Carlos Nunes de Mello
Diretor-Geral do CMDI
Port. nº 1.062-GR/IFAM, de 26/3/2015



MEC/SEMTEC/IF-AM/CMDI

BOLETIM ELETRÔNICO DE SERVIÇO
ANO V—Nº 10 — OUTUBRO/2015

PORTARIA Nº 475 - GDG/CMDI/IFAM de 14 de outubro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.062-GR/IFAM de 26/3/2015;

CONSIDERANDO o Processo nº 23043.001056/2015-75, de interesse da servidora Diana Cristina Ferreira Souza;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e artigo 1º do Decreto Federal nº 5.824/06 de 29 de junho de 2006, o disposto no artigo 41 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e ainda, o art. 1º, inciso VI, alínea 'h' da Portaria nº 115 – GR/IFAM de 28 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o parecer nº 507 da Coordenação Geral de Desenvolvimento de Pessoas da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFAM, de 29 de setembro de 2015;

R E S O L V E:

I – CONCEDER INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) calculados sobre o vencimento básico da servidora Diana Cristina Ferreira Souza, SIAPE 2250240, integrante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com efeitos financeiros a partir de 16/9/2015.

II – À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para as providências que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, em Manaus, 14 de outubro de 2015.

José Carlos Nunes de Mello
Diretor-Geral do CMDI
Port. nº 1.062-GR/IFAM, de 26/3/2015

PORTARIA Nº 476 - GDG/CMDI/IFAM de 14 de outubro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.062, de 26/3/2015,

CONSIDERANDO o Processo 23043.001062/2015-22, de 17 de setembro de 2015;
CONSIDERANDO o Parecer Nº. 509 – CGDP/DGP/PROAD/GR-IFAM de 29 de setembro de 2015;
CONSIDERANDO os artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.
CONSIDERANDO a Resolução/CNS n.º 02, de 23 de novembro de 2006;
CONSIDERANDO a alínea “h”, inciso VI do Art. 1º da Portaria nº 115-GR/IFAM, de 28 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora RUTE REIS ARMOND DE MELO, Matrícula SIAPE Nº 268016, integrante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, lotada no Campus Manaus Distrito Industrial, alterando o Padrão de Vencimento de 14 para o 15, isto é, de E(414) para E(415), referente ao período de 28/12/2013 a 27/6/2015 calculados sobre o vencimento básico do servidora. Os efeitos financeiros desta concessão vigoram a partir de 28 de junho de 2015.

II – À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para as providências que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, em Manaus, 14 de outubro de 2015.

José Carlos Nunes de Mello
Diretor-Geral do CMDI
Port. nº 1.062-GR/IFAM, de 26/3/2015

PORTARIA Nº 477 - GDG/CMDI/IFAM de 14 de outubro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.062, de 26/3/2015,

CONSIDERANDO o Processo 23043.001063/2015-77, de 17 de setembro de 2015;
CONSIDERANDO o Parecer Nº. 510 – CGDP/DGP/PROAD/GR-IFAM de 29 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e Portaria nº 9 – MEC, de 29 de junho de 2006.

CONSIDERANDO a alínea “h”, inciso VI do Art. 1º da Portaria nº 115-GR/IFAM, de 28 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO ao servidor Heyller Diego Pinto de Melo, Matrícula SIAPE Nº 2002251, ocupante do cargo efetivo de: Assistente em Administração, código: 701200, Nível de Classificação: D, Nível de Capacitação: I, Padrão de Vencimento: 01 (D101), integrante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, lotado no Campus Manaus Distrito Industrial, do Nível de Capacitação I, para o Nível II, do mesmo nível de Classificação e Padrão de Vencimento, isto é, de D(101) para D(201), referente ao período de 19/3/2014 a 18/9/2015. Os efeitos financeiros desta concessão vigoram a partir de 19 de setembro de 2015.

II – À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para as providências que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, em Manaus, 14 de outubro de 2015.

José Carlos Nunes de Mello
Diretor-Geral do CMDI
Port. nº 1.062-GR/IFAM, de 26/3/2015

PORTARIA Nº 478 - GDG/CMDI/IFAM de 14 de outubro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.062, de 26/3/2015,

CONSIDERANDO o Processo 23043.00117/2015-02, de 29 de setembro de 2015;
CONSIDERANDO o Parecer Nº. 546 – CGDP/DGP/PROAD/GR-IFAM de 9 de outubro de 2015;
CONSIDERANDO os artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.
CONSIDERANDO a Resolução/CNS n.º 02, de 23 de novembro de 2006;
CONSIDERANDO a alínea “h”, inciso VI do Art. 1º da Portaria nº 115-GR/IFAM, de 28 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora ELIANE MAQUINÉ AMORIM, Matrícula SIAPE Nº 268118, integrante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, lotada no Campus Manaus Distrito Industrial, alterando o Padrão de Vencimento de 13 para o 14, isto é, de E(113) para E(114), referente ao período de 12/2/2014 a 22/8/2015 calculados sobre o vencimento básico do servidora. Os efeitos financeiros desta concessão vigoram a partir de 23 de agosto de 2015.

II – À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para as providências que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, em Manaus, 14 de outubro de 2015.

José Carlos Nunes de Mello
Diretor-Geral do CMDI
Port. nº 1.062-GR/IFAM, de 26/3/2015

PORTARIA Nº 479 - GDG/CMDI/IFAM de 14 de outubro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.062, de 26/3/2015,

CONSIDERANDO o Processo 23043.001122/2015-15, de 1º de outubro de 2015;
CONSIDERANDO o Parecer Nº. 548 – CGDP/DGP/PROAD/GR-IFAM de 9 de outubro de 2015;
CONSIDERANDO os artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.
CONSIDERANDO a Resolução/CNS n.º 02, de 23 de novembro de 2006;
CONSIDERANDO a alínea “h”, inciso VI do Art. 1º da Portaria nº 115-GR/IFAM, de 28 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor HEYLLER DIEGO PINTO DE MELO, Matrícula SIAPE Nº 2102251, integrante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, lotado no Campus Manaus Distrito Industrial, alterando o Padrão de Vencimento de 01 para o 02, isto é, de D(201) para D(202), referente ao período de 19/3/2014 a 18/9/2015 calculados sobre o vencimento básico do servidor. Os efeitos financeiros desta concessão vigoram a partir de 19 de setembro de 2015.

II – À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para as providências que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, em Manaus, 14 de outubro de 2015.

José Carlos Nunes de Mello
Diretor-Geral do CMDI
Portaria 1.062-GR/IFAM, de 26/3/2015

PORTARIA Nº 480 - GDG/CMDI/IFAM de 14 de outubro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.062, de 26/3/2015,

CONSIDERANDO o Processo 23043.001126/2015-95, de 2 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o Parecer Nº. 550 – CGDP/DGP/PROAD/GR-IFAM de 139 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO os artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

CONSIDERANDO a Resolução/CNS n.º 02, de 23 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO a alínea “h”, inciso VI do Art. 1º da Portaria nº 115-GR/IFAM, de 28 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora MARLY PIRES DE SOUZA, Matrícula SIAPE Nº 2106900, integrante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, lotada no Campus Manaus Distrito Industrial, alterando o Padrão de Vencimento de 01 para o 02, isto é, de E(101) para E(102), referente ao período de 31/3/2014 a 30/9/2015 calculados sobre o vencimento básico da servidora. Os efeitos financeiros desta concessão vigoram a partir de 1º de outubro de 2015.

II – À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para as providências que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, em Manaus, 14 de outubro de 2015.

José Carlos Nunes de Mello
Diretor-Geral do CMDI
Portaria 1.062-GR/IFAM, de 26/3/2015



MEC/SEMTEC/IF-AM/CMDI
BOLETIM ELETRÔNICO DE SERVIÇO
ANO V—Nº 10 — OUTUBRO/2015

PORTARIA Nº 481 - GDG/CMDI/IFAM de 15 de outubro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.062 – GR/IFAM de 26/3/2015;

CONSIDERANDO o parecer favorável dos professores da Área Técnica Carlos Ronaldo Cardoso de Carvalho e Gilberto Andrade da Silva, sobre o Relatório Final de Estágio do aluno abaixo mencionado;

CONSIDERANDO o Art. 164, Seção I, Capítulo XVIII da Organização Didática desta IFE,

CONSIDERANDO o Memorando nº 052/2015 – CRA/CMDI/IFAM, de 14 de outubro de 2015;

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Coordenação de Controle Acadêmico deste Campus Manaus Distrito Industrial a expedição do Diploma de TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL na forma concomitante (PRONATEC) do aluno ANDERSON DUARTE DA SILVA, concludente no dia 7/10/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, em Manaus, 15 de outubro de 2015.

José Carlos Nunes de Mello
Diretor-Geral do CMDI
Port. nº 1062-GR/IFAM, de 26/3/2015



PORTARIA Nº 482 - GDG/CMDI/IFAM de 19 de outubro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.062 – GR/IFAM de 26/3/2015;

CONSIDERANDO o Memorando nº 001 – COMISSÃO DOS JOGOS INTERNOS/CMDI/IFAM/2015, de 13 de outubro de 2015, que solicita designação de comissão;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, a comporem a Comissão dos Jogos Internos, que ocorrerá nos dias 5, 6 e 7 de novembro de 2015, neste Campus Manaus Distrito Industrial:

Maria Eurilene Almeida da Silva (Presidente)
Amilton José de Souza Bermeu – Membro
Carlos Ronaldo Cardoso de Carvalho – Membro
Francisca Cordeiro Tavares – Membro
Gilbert Breves Martins – Membro
Isac Pereira dos Santos – Membro
Karla Brandão de Araújo – Membro
Michelle Lima de Queirós – Membro
Rivelino de Souza Lima – Membro
Victor Hugo da Silva Xisto – Membro

II - INCUBIR a referida Comissão a tratar dos assuntos referentes ao planejamento, recursos financeiros, divulgação e organização do evento;

III – ESTABELEECER que o prazo de duração das ações da Comissão cessará quando do término dos trabalhos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS,
em 19 de outubro de 2015.

José Carlos Nunes de Mello
Diretor-Geral do CMDI
Port. nº 1062-GR/IFAM, de 26/3/2015

PORTARIA Nº 483 - GDG/CMDI/IFAM de 19 de outubro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.062 – GR/IFAM de 26/3/2015;

CONSIDERANDO o Memorando nº 209 – COESTE/DEREC/CMDI/2015, de 29 de setembro de 2015, que solicita designação de comissão;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, a comporem a Comissão do XVI Encontro de Egressos/CMDI/2015, que ocorrerá no dia 29 de novembro de 2015, neste Campus Manaus Distrito Industrial:

Raimunda Helena Gomes Cardozo – SIAPE 0268018 – (Presidente)

Augusto Cesar Alves Bacovis – SIAPE 0267802

Claudete Araújo Marques – SIAPE 0267907

Edimilson Cavalcante da Fonseca – SIAPE 1845876

Elane de Souza Mafra – SIAPE 0268111

Karla Brandão de Araújo – SIAPE 1097833

Luiz Ramos Neves Junior – SIAPE 2106625

Maria Eurilene Almeida da Silva – SIAPE 0983942

Michelle Lima de Queirós – SIAPE 1503554

Naila Emília Soares Montoli – SIAPE – 267904

Rivelino de Souza Lima – SIAPE 267957

Sara Carneiro da Silva – SIAPE 0268007

II - INCUBIR a referida Comissão a tratar dos assuntos referentes ao planejamento, recursos financeiros, divulgação e organização do evento;

III – ESTABELEECER que o prazo de duração das ações da Comissão cessará quando do término dos trabalhos.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 29/9/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS, em 19 de outubro de 2015.

José Carlos Nunes de Mello
Diretor-Geral do CMDI
Port. nº 1062-GR/IFAM, de 26/3/2015



MEC/SEMTEC/IF-AM/CMDI
BOLETIM ELETRÔNICO DE SERVIÇO
ANO V—Nº 10 — OUTUBRO/2015

PORTARIA Nº 484 - GDG/CMDI/IFAM de 20 de outubro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.062-GR/IFAM, de 26/3/2015;

CONSIDERANDO o Mem. nº 058 – CECAT/DEAP/DIREN/CMDI/ IFAM, de 7 de outubro de 2015, que solicita substituição de membro a pedido;

CONSIDERANDO a Portaria nº 172 – GDG/CMDI/IFAM, de 9 de março de 2015, que designa o Núcleo Docente Estruturante para o Curso de Engenharia de Controle e Automação;

R E S O L V E:

I – ALTERAR a Portaria nº 172 - GDG/CMDI/IFAM de 9/3/2015, no seguinte teor: Onde se lê: José Pinheiro de Queiroz Neto, Dr., Leia-se: Dário Souza Rocha, Esp .

II – À Coordenação de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, em Manaus, 22 de outubro de 2015.

José Carlos Nunes de Mello
Diretor-Geral do CMDI
Port. nº 1.062-GR/IFAM, de 26/3/2015

PORTARIA Nº 485 - GDG/CMDI/IFAM de 20 de outubro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas por meio da Portaria 1.062 – GR/IFAM de 26/3/2015;

CONSIDERANDO o Processo 23043.000847/2015-88, que trata das férias do titular do cargo de Chefe do Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica deste Campus,

CONSIDERANDO o Mem. 44-DPPIT/CMDI/IFAM de 15 de outubro de 2015;

R E S O L V E:

I – Delegar competência ao servidor Edevaldo Albuquerque Fialho – SIAPE 1526492, para responder pelo expediente do Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica deste Campus, FG-01, no período de 16 a 30 de outubro de 2015.

II - À Diretoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, em Manaus, 20 de outubro de 2015.

José Carlos Nunes de Mello
Diretor-Geral do CMDI
Port. nº 1.062 – GR/IFAM, de 26/3/2015

PORTARIA Nº 486 - GDG/CMDI/IFAM de 27 de outubro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.062 – GR/IFAM de 26/3/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar e apoiar o Processo Seletivo 2016 deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia;

R E S O L V E:

I – CONSTITUIR Subcomissão de Apoio Local para dar suporte à Comissão do Processo Seletivo 1º semestre de 2016,

II – DESIGNAR os servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente deste CMDI para integrem a Subcomissão de Apoio Local, conforme tabela:

Servidor	SIAPE	Função
Edevaldo Albuquerque Fialho	1526492	Coordenador
Antônio Carlos da Fonseca Soares	0267920	Membro
Rivelino de Souza Lima	267957	Membro
Remo Lima Cunha	145846	Apoio de inscrições
Willian Teodoro da Silva Filho	2153329	Apoio de inscrições

III – ESTABELEECER que o prazo de duração das ações da subcomissão cessará quando do término dos trabalhos.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 7/10/2015.

V – À Coordenação de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS,
em 27 de outubro de 2015.

José Carlos Nunes de Mello
Diretor-Geral do CMDI
Port. nº 1.062-GR/IFAM, de 26/3/2015

PORTARIA Nº 487 - GDG/CMDI/IFAM de 29 de outubro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.062 – GR/IFAM de 26/3/2015;

CONSIDERANDO que o IFAM-Campus Manaus Distrito Industrial atende estudantes nos três turnos: matutino, vespertino e noturno e eventualmente aos sábados;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 1.590, de 10 de agosto de 1995 e 4.836/2003, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, bem como as alterações promovidas pela Lei nº 8.270, de 17/12/1991, em seu art. 93;

CONSIDERANDO o perfil de funcionamento do Campus IFAM- Campus Manaus Distrito Industrial com setores que compreendem o desenvolvimento de atividades administrativas e pedagógicas em turnos contínuos, em períodos iguais e/ou superiores a 12 (doze) horas diárias ininterruptas com atendimento ao público e, em especial, no período noturno, com a missão de oferecer ensino, pesquisa e extensão no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO o Acórdão do TCU número 5847/2013 – 1ª. Câmara, de 27/08/2013;

CONSIDERANDO as experiências já consolidadas de flexibilização de jornada em outras IFES e as experiências recentes desta flexibilização;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 77/2013/CGDP/DDR/ SETEC/MEC.

CONSIDERANDO o Mem. 10-COMISSÃO 30 HORAS/CMDI/IFAM de 10/2/2014 que encaminha o Relatório de Estudo sobre a Implantação/Continuação do Regime de 30h para os servidores Técnico-administrativos do Campus Manaus Distrito Industrial-IFAM

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a flexibilização da jornada de trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação, lotados nos setores organizados em 3 (três) turnos de atividades e nos serviços de atendimento ao público usuário, por no mínimo 12 (doze) horas ininterruptas.

II - DEFINIR que as chefias imediatas elaborem as propostas de escalas de trabalho encaminhadas, como, acompanhem o fiel cumprimento da presente Regulamentação.

III - DETERMINAR que a Chefia de Gabinete da Diretoria Geral do Campus archive em pasta específica, todos os documentos relativos à flexibilização, para fins de apreciação por parte da Unidade de Auditoria Interna e dos órgãos de controle.



MEC/SEMTEC/IF-AM/CMDI

BOLETIM ELETRÔNICO DE SERVIÇO
ANO V—Nº 10 — OUTUBRO/2015

PORTARIA Nº 487 - GDG/CMDI/IFAM de 29 de outubro de 2015.

IV - DETERMINAR a fixação das escalas de trabalho pelos Setores, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, de quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores, constando dias e horários dos seus expedientes.

V - APROVAR a flexibilização da Jornada de Trabalho dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, do IF Amazonas Campus Manaus Distrito Industrial conforme Regulamento específico no Anexo I, desta Portaria.

VI - REVOGAR as disposições em contrário.

VII – À Coordenação de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS,
em 29 de outubro de 2015.

José Carlos Nunes de Mello
Diretor-Geral do CMDI
Port. nº 1.062-GR/IFAM, de 26/3/2015

ANEXO I

REGULAMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFAM – CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) Campus Manaus Distrito Industrial é de 8 (oito) horas diárias, perfazendo o total de 40 (quarenta) horas semanais, com exceção dos casos previstos em lei específica, respeitando-se o mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 3 (três) horas para intervalo de refeição, ou jornada flexibilizada de trabalho nos termos desta resolução em conformidade com os decretos nº 1.590/1995 e 4.836/2003.

Art. 2º Estabelecer o horário regular de funcionamento do Campus Manaus Distrito Industrial, nos seguintes termos:

I – de segunda-feira a sexta-feira, no período das 7h às 22h40min, admitindo-se um acréscimo em até 20 minutos no final do expediente, para fechamento das instalações do Campus;

II – Aos sábados em horário a ser previamente estabelecido pela Diretoria Geral.

§1º Cabe ao servidor cumprir, dentro do horário de funcionamento da instituição, a jornada de trabalho estabelecida na legislação em razão de seu cargo.

§2º É competência do chefe do setor a fixação dos horários de funcionamento, respeitando-se o período de funcionamento estabelecido para a instituição.

CAPÍTULO II DA FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade autorizar os servidores a cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições. (Redação dada pelo Decreto nº 4.836, de 9.9.2003).

§ 1o Entende-se por período noturno aquele que ultrapassar as vinte e uma horas.

§ 2º Considera-se público usuário pessoas ou coletividades internas ou externas à Instituição Federal de Ensino que usufruam direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados, conforme artigo 5º, da Lei nº 11.091/2005.

§ 3º Considera-se setor as divisões e subdivisões integradas no organograma aprovado do

Campus Manaus Distrito Industrial e que desenvolvam rotinas ou serviços afins na sua área de atuação, prestados à coletividade.

§ 4º Ao optar pelo horário especial de estudante previsto no artigo 98 da Lei nº 8112/1990, o servidor não poderá cumprir jornada flexibilizada.

§ 5º O servidor poderá solicitar à chefia imediata o cumprimento de jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desde que não haja prejuízo ao atendimento ininterrupto.

§ 6º A flexibilização não se aplica a cargos que possuam jornada de trabalho especificada em lei.

Art. 4º Nos setores onde haja preenchimento dos requisitos previstos no presente regulamento, a chefia imediata poderá requerer a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores Técnico-Administrativos sob sua responsabilidade, por meio de autuação e instrução de processo administrativo, apresentado à respectiva Direção-Geral do Campus, contendo:

I – justificativa da necessidade dos serviços do setor para cumprimento de no mínimo doze horas ininterruptas;

II – requerimento do setor com a anuência de todos; e

III – proposta de escala de trabalho, contendo os nomes dos servidores e o horário a ser cumprido.

§1º Os setores administrativos e de ensino, que necessitem de flexibilização de jornada, poderão formar equipes multifuncionais de modo que possa ser realizado o atendimento ao público usuário, de maneira ininterrupta, por no mínimo de 12 (doze) horas, possibilitando assim a flexibilização da jornada de trabalho nesses setores.

§2º A flexibilização de jornada de trabalho dos servidores Técnico-Administrativos em Educação no Campus Manaus Distrito Industrial somente poderá ter início após emissão de ato específico do Diretor Geral.

Art. 5º Cabe à chefia responsável pelo setor a distribuição dos servidores sob sua responsabilidade nos referidos turnos e escalas de trabalho, a fim de que o expediente de atendimento ao público usuário ocorra de forma ininterrupta por, pelo menos, 12 (doze) horas.

§1º Não deverá ser permitido o fechamento das áreas de prestação de serviço de atendimento ao público usuário para realização de serviços internos, exceto em períodos especiais, com justificativa e aprovação prévia da Direção-Geral do Campus, responsável pela concessão da flexibilização de jornada.

§2º Nos serviços de atendimento ao público usuário em que tenha sido implantada a flexibilização da jornada de trabalho, mas que circunstancialmente seja impossível o atendimento do público usuário por pelo menos doze horas consecutivas, em face de férias, licenças ou afastamentos de qualquer natureza, a jornada de trabalho dos servidores remanescentes retornará às oito horas diárias, até regularização da situação.

Art. 6º É competência da chefia imediata a fixação dos horários de funcionamento.

Parágrafo Único. A escala nominal dos servidores, constando dias e horários dos seus expedientes, deverá ser divulgada em local visível e de grande circulação, devendo ser permanentemente atualizada.

Art. 7º Na jornada flexibilizada de trabalho, dispensa-se o intervalo para refeições, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 1.590/1995.

Art. 8º A jornada de trabalho dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, quando se tratar de servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento superiores, cargos de direção, função gratificada e gratificação de representação será em regime de dedicação integral de 8 (oito) horas diárias.

Parágrafo Único. Os servidores ocupantes dos cargos supramencionados no caput deste artigo terão sua carga horária de trabalho computada para fins de composição do período de atendimento ao público usuário de 12 (doze) horas ininterruptas.

Art. 9º Excepcionalmente, o servidor poderá ser convocado, até o término do expediente do dia anterior, a realizar 8 (oito) horas diárias, sem direito à compensação posterior da carga horária ou alteração remuneratória, conforme interesse da administração pública, desde que motivado e justificado.

CAPÍTULO III DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 10 O controle de frequência dos servidores Técnico-Administrativos em Educação do Campus Manaus Distrito Industrial deverá ser registrado por meio de folha de ponto, conforme legislação vigente.

§ 1º Estão dispensados do controle de frequência os servidores ocupantes de funções CD1, CD2 e CD3, conforme o disposto no §7º do artigo 6º do Decreto 1.590/95.

§ 2º O servidor que estiver na jornada flexibilizada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais deverá efetuar o registro de uma entrada e de uma saída por dia.

§ 3º O servidor que estiver cumprindo jornada de 40 (quarenta) horas semanais, deverá efetuar o registro de duas entradas e duas saídas diárias, respeitando o horário de intervalo para refeições.

CAPÍTULO IV DA COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO

Art. 11 Eventuais atrasos na entrada do expediente serão compensados, preferencialmente, na saída do mesmo dia.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, caso torne-se inviável a imediata compensação, o servidor deverá propor à sua chefia imediata a compensação dentro da mesma semana.

CAPÍTULO V **DA SUSPENSÃO DA FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 12 A jornada de trabalho flexibilizada para 6 (seis) horas diárias poderá ser suspensa pela Direção-Geral, a qualquer tempo, quando a necessidade do serviço assim o exigir, observados os princípios da Administração Pública, ou por determinação legal.

Parágrafo único. A flexibilização da jornada de trabalho não gera direito adquirido, podendo ser revogada se não forem atingidos os fins que justificam sua implantação.

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 13 Os casos omissos nesta regulamentação serão decididos pela Direção-Geral ouvindo as Diretorias de Departamento e as partes interessadas.

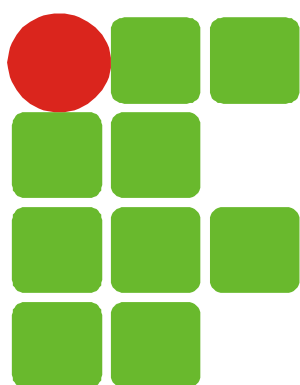
Art. 14 Esta regulamentação entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até posterior deliberação sistêmica por parte da Reitoria do IFAM.



MEC/SEMTEC/IF-AM/CMDI

BOLETIM ELETRÔNICO DE SERVIÇO

ANO V—Nº 10 — OUTUBRO/2015



INSTITUTO FEDERAL

AMAZONAS

Campus Manaus-Distrito Industrial